



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-054
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021044

Aos trinta dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o Município de TUCURUÍ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-054**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (ENGENHARIA CLÍNICA) E FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOSSERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ.

Empresa: TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 41.168.589/0001-19, estabelecida à R VASCO BRAUM 181, JAQUEIRA, Tucuruí PA, (94) 98162-2206, representada neste ato pelo Sr(a). BIANCA MARTINS DA FONSECA, C.P.F. nº 011.289.922-64, R.G. nº 7037936 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7 - Marca.: SANSUNG CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	1.00	3.000,00	3.000,00
00002	CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG SONOACE R7 - Marca.: SANSUNG CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA.	UNIDADE	4.00	250,00	1.000,00
00003	PILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B - Marca.: SANSUNG PILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	3.00	20,00	60,00
00004	CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE - Marca.: GOL CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA	UNIDADE	4.00	120,00	480,00
00005	CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE - Marca.: GOL CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	4.00	200,00	800,00
00006	CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL CMOS DRAKE - Marca.: GOL CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA.	UNIDADE	4.00	100,00	400,00
00007	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MO	UNIDADE	2.00	500,00	1.000,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



	DELO PR4-G - Marca.: LEISTUNG			
	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00008	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G - Marca.: LEISTUNG	2.00	200,000	400,00
	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA.			
00009	MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG M ODELO PR4-G - Marca.: LEISTUNG	2.00	250,000	500,00
	MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00010	CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCARE 2000 - Marca.: BIONET	1.00	150,000	150,00
	CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCARE 2000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00012	CABO DE ECG PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E - Marca.: CENTRILAB	6.00	120,000	720,00
	PLACA DE CICUITOS PARA CENTRIGUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00013	CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E - Marca.: PATIENT	6.00	200,000	1.200,00
	CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00014	CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARA METROS MARCA PATIENT M-9000E - Marca.: PATIENT	6.00	100,000	600,00
	CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00015	KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIO MAX RS-232 - Marca.: INSTRAMED	3.00	200,000	600,00
	KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIO MAX RS-232 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00017	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED M ODELO OXY MAG - Marca.: MAGNA MED	1.00	1.055,000	1.055,00
	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG E SUBSTITUIÇÃO			
00018	CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO ANGO - Marca.: ORAGER	2.00	900,000	1.800,00
	CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO ANGO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00019	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000 - Marca.: ZOO	1.00	600,000	600,00
	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00020	KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOO MARCA APLUS - Marca.: ZOO	6.00	500,000	3.000,00
	KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOO MARCA APLUS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00021	CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MO DELO NEURODYN II-4CANAS - Marca.: IBRAMED	4.00	550,000	2.200,00
	CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MODELO NEURODYN II-4CANAS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00022	CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODELO TENS MED IV-4 CANAS - Marca.: CARCI	2.00	500,000	1.000,00
	CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODELO TENS MED IV-4 CANAS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00023	CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMAS ENDOPHASYS4CANAS - Marca.: KLD BIOSI	3.00	150,000	450,00
	CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMAS ENDOPHASYS4CANAS			
00024	LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT-1 MHZ - Marca.: HTM	1.00	500,000	500,00
	LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT-1 MHZ E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00025	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE C HÃO - Marca.: CARCI	1.00	390,000	390,00
	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO E			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA				
00026	CONDUTORES PARA APARELHO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA H TM TENS-FES HTM CLINICO4CANAIS - Marca.: HTM CONDUTORES PARA APARELHO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM TENS-FES HTM CLINICO4CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	2.00	300,000 600,00
00027	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 DE BANCADA E 1 DE CHÃO - Marca.: VAGALUMY LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 DE BANCADA E 1 DE CHÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	5.00	390,000 1.950,00
00028	TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SON OMED V-1&3MHZ4150 - Marca.: CARCI TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V-1&3MHZ4150 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	2.00	500,000 1.000,00
00029	TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO S ONOPULSE III-1&3MHZ - Marca.: IBRAMED TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO SONOPULSE III-1&3MHZ, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	2.00	480,000 960,00
00030	PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA - Marca.: CENTRIFUGA PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	1.00	500,000 500,00
00031	PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR - Marca.: PILHA PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	21.00	20,000 420,00
00032	BATERIA PARA RQIPAMENTO DE SONAR - Marca.: BATERI A BATERIA PARA RQIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	21.00	30,000 630,00
00033	SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR - Marca.: SUITE DE ACIONAMENTO SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	1.00	250,000 250,00
00034	BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B - Marca.: CONTEC BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	3.00	30,000 90,00
00035	PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA C ENTRILAB MODELO M-9000E - Marca.: CENTRILAB PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E	UNIDADE	3.00	150,000 450,00
00036	TRANSDUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASER PULSE-CANETA DE 904 - Marca.: IBRAMED TRANSDUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULSE-CANETA DE 904 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	2.00	500,000 1.000,00
00037	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRAFIA MARCA S ANSUNG ONOACE R7S - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRAFIA MARCA SANSUNG ONOACE R7S, PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	4.00	175,000 700,00
00038	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODEL O SONOLINEMANUTENÇÃO DE EQUIPA - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SOLINE B, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	2.00	150,000 300,00
00039	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARC A NEVONI MODELO MOD14014PO - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA NEVONI MODELO MOD14014PO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	SERVIÇO	2.00	75,000 150,00
00040	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	SERVIÇO	6.00	165,000 990,00
00041	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFE MED MODELO LIFESHOCK PRO - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFEMED MODELO LIFESHOCK PRO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	4.00	175,000 700,00
00042	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARC SERVIÇO	SERVIÇO	8.00	300,000 2.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



	A LIFEMED MODELO PR4-GG - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA LIFEMED MODELO PR4-GG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00043	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALO	SERVIÇO	8.00	100,000	800,00		
	CLIN 50003-C3-INL503-C3 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALOCLIN 50003-C3-INL503-C3, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00044	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARC	SERVIÇO	2.00	100,000	200,00		
	A OMRON MODELO ASPIRAX - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA OMRON MODELO ASPIRAX, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00045	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA F	SERVIÇO	2.00	190,000	380,00		
	RESENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA FRESENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00046	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA	SERVIÇO	2.00	150,000	300,00		
	WELMY MODELO R/1109-E - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY MODELO R/1109-E, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00047	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA	SERVIÇO	8.00	225,000	1.800,00		
	BIONET MODELO CARDIOCAR E 2000 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCAR E 2000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.						
00048	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAO-X MARCA SHR SOLUÇÃO	SERVIÇO	2.00	1.670,000	3.340,00		
	S EM IMAGEM - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAO-X MARCA SHR SOLUÇÕES EM IMAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA						
00049	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARC	SERVIÇO	4.00	100,000	400,00		
	A INALAMED MODELO ASPIRATEx - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA INALAMED MODELO ASPIRATEx, MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA						
00050	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA	SERVIÇO	2.00	400,000	800,00		
	CENTRILAB MODELO CE1161 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO CE1161, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00051	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA	SERVIÇO	2.00	350,000	700,00		
	OLYMPUS MODELO CX41RF - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLYMPUS MODELO CX41RF, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00052	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA	SERVIÇO	2.00	350,000	700,00		
	OLEMAN MODELO XSZ-N107 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLEMAN MODELO XSZ-N107, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00053	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MA	SERVIÇO	2.00	350,000	700,00		
	RCA NOVA TECNICA NT524 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MARCA NOVA TECNICA NT524, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00054	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA	SERVIÇO	2.00	340,000	680,00		
	KACIL MODELO CE01-31 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA KACIL MODELO CE01-31, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
00055	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA	SERVIÇO	2.00	850,000	1.700,00		
	MARCA ABX MODELO MICROS60 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA MARCA ABX MODELO MICROS60, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA						
00056	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQ	SERVIÇO	4.00	250,000	1.000,00		
	UIMIC MARCA BIOPLU BIO2000 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC MARCA BIOPLU BIO2000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



00057	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQ SERVIÇO UIMIC MARCA DOLES D-250 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC MARCA DOLES D-250, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	250,000	1.000,00
00058	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACI SERVIÇO L MODELO HM01 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACIL MODELO HM01, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	2.00	400,000	800,00
00059	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM SERVIÇO MODELO 210441 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM MODELO 210441, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	2.00	290,000	580,00
00060	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS SERVIÇO MARCA PATIENT MODELO M-9000E - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E	6.00	285,000	1.710,00
00061	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INST SERVIÇO RAMEL MODELO ARDIO MAX RS 232 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INSTRAMEL MODELO ARDIO MAX RS 232, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	3.00	290,000	870,00
00062	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARC SERVIÇO A MAGNA MED MODELO OXY MAG - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	8.00	680,000	5.440,00
00063	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARC SERVIÇO A TECHME MODELO SEM TAG - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO SEM TAG, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	8.00	495,000	3.960,00
00064	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARC SERVIÇO A ORAGER MODELO ONYLOG 3000 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	4.00	740,000	2.960,00
00066	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA - Marca.: PRO SERVIÇO PRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2.00	310,000	620,00
00067	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR 21 QUANTIDADE - Ma SERVIÇO rca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	2.00	3.000,000	6.000,00
00068	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca.: PROPR SERVIÇO IA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGITADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2.00	355,000	710,00
00069	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO SERVIÇO NEURODYN II-4 CANAIS - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO NEURODYN II-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	285,000	1.140,00
00070	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA SERVIÇO CARCI TENSME IV-4 CANAIS - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI TENSME IV-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	4.00	325,000	1.300,00
00071	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED SERVIÇO MODELO ONOPULSE III-1&3MHZ - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO ONOPULSE III-1&3MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	3.00	970,000	2.910,00
00072	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODE SERVIÇO LO LASERPULS E-CANETA DE 904 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULS E-CANETA DE 904, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	890,000	3.560,00
00073	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA SERVIÇO	4.00	345,000	1.380,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



	KLD BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA					
00074	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODE LO SONIC COMPACT 1MHZ - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT 1MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	995,000	3.980,00		
00075	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO SERVIÇO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	3.00	370,000	1.110,00		
00076	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA SERVIÇO HTM MODELO TENS FES HTM CLINIC - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM MODELO TENS FES HTM CLINICO - CANAIS, MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA	4.00	380,000	1.520,00		
00077	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGA SERVIÇO LUMY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	4.00	390,000	1.560,00		
00078	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MO SERVIÇO DELO SONOMED V1&3MHZ4150 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V1&3MHZ4150, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	4.00	1.050,000	4.200,00		
			VALOR TOTAL R\$	95.805,00		

Empresa: NORTE FOX MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E; C.N.P.J. nº 23.152.710/0001-32, estabelecida à Q VINTE FOLHA 27, NOVA MARABA, Marabá PA, (94) 99108-5361, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ANTONILDES BAIÁ FURTADO, C.P.F. nº 331.983.492-49, R.G. nº 1903060 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CABO PACIENTE DE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO MA RCA BIONET CARDIOCARE 2000 - Marca.: BIONET CABO PACIENTE DE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET CARDIOCARE 2000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	2.00	1.250,000	2.500,00
00016	DIAFRAGMA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG - Marca.: MAGNAMED DIAFRAGMA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG E SUBSTITUIÇÃO	UNIDADE	1.00	989,000	989,00
00065	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR PORTATIL E SERVIÇO XTERNO MARCA ZOOL AED PLUS - Marca.: ZOLL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOOL AED PLUS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		6.00	400,000	2.400,00
VALOR TOTAL R\$					5.889,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a



preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2021-054, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos



superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2021-054 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 04 de Outubro de 2021

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
C.N.P.J. nº 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE

TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. nº 41.168.589/0001-19
CONTRATADO

NORTE FOX MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
C.N.P.J. nº 23.152.710/0001-32
CONTRATADO